



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



CONTRATO Nº 2016.06.02.04

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel. Pedro Castelo, 390b Centro, Baturité - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.490.043/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas **WANCARLOS ARAUJO RIBEIRO** no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, com sede em Fortaleza - CE, à Rua Eduardo Garcia, nº 85, Bairro Aldeota - CEP: 60.150-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, representada por sua Sócia Proprietária Sra. Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos, inscrita no CPF sob nº 440.908.113-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço por LOTE e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2016.05.02.01 de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa a quantia de R\$ 428.000,00 (quatrocentos vinte e oito mil reais), referente ao lote: 11 (**papel, papel crepado e manta SMS**) - **R\$ 428.000,00 (quatrocentos, vinte e oito mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Wancarlos

[Signature]



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Será responsabilidade da Contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do CEO/POLICLINICA, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.2 - Assinar o Contrato de Fornecimento dos Itens, em acordo com os prazos fixados neste instrumento convocatório, contados da data de sua convocação;

9.3 Executar o contrato de acordo com os **valores unitários** finais constantes do presente contrato;

9.13 -Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual a ser firmado bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

9.14- Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

9.15 -Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa

em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité- CE.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por produto não entregue;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio*, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CPSMB, podendo, ainda o Consorcio proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias 0101.103.020.001.2.002, classificação econômica 33.72.30.00.


12.2- Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário da Consorcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Baturité, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, de 02 de junho de 2016.



WANCARLOS ARAÚJO RIBEIRO
Diretor Administrativo Financeiro do Consorcio
Publico de Saúde do
Maciço de Baturité
CONTRATANTE



M\$B COMERCIO E REPRES. LTDA - EPP
Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO

EMPRESA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.696.303/0001-04

LOTE 11 – PAPEL, PAPEL CREPADO E MANTA SMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL CREPADO 30X30	FL	5000	0,21	1.050,00
2	PAPEL CREPADO 40X40	FL	5000	0,34	1.700,00
3	PAPEL CREPADO 60X60	FL	5000	0,77	3.850,00
4	PAPEL CREPADO 90x90	FL	2500	1,73	4.325,00
5	KIT EPAP MASCARA FACIAL COM VÁLVULA DE PEEP PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA - ADULTO	UND	10	654,13	6.541,30
6	KIT EPAP MASCARA FACIAL COM VÁLVULA DE PEEP PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA - INFANTIL.	UND	10	654,12	6.541,20
7	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 1,0MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,9MM, COMPRIMENTO C=120CM, USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	90	410,15	36.913,50
8	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 1,0MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 2,3MM, COMPRIMENTO C=120CM, USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	90	410,15	36.913,50
9	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 1,0MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 2,3MM, COMPRIMENTO C=160CM, USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	90	410,15	36.913,50
10	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 1,0MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 2,3MM, COMPRIMENTO C=180CM, USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	90	410,15	36.913,50
11	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 1,0MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 2,3MM, COMPRIMENTO C=230CM, USO ÚNICO,	UND	90	410,15	36.913,50

Wan Carlos

ESTADO DO CEARÁ

CPSMB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
 RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



	EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.				
12	INJECTRA, AGULHA ESCLEROTERAPIA 0,7MM, COMPRIMENTO 6MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,9MM, COMPRIMENTO C=180CM, USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	90	410,15	36.913,50
13	MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 30X30	FL	1000	0,44	440,00
14	MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 75X75	FL	800	1,02	816,00
15	MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 100X100	FL	700	2,73	1.911,00
16	INTEGRADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO - PARA MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADORES (TEMPO TEMPERATURA, VAPOR E QUALIDADE DO VAPOR) DE ACEITE OU FALHA NA ESTERILIZAÇÃO DO PACOTE, COM LEITURA VISUAL TEMPERATURA 134°C/ 15MIN. E 121°C/ 30MIN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100	414,60	41.460,00
17	INDICADOR BIOLÓGICO PARA 48 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 25 AMPOLAS COM MINI INCUBADORA (EM PROCESSO DE COMODATO)	CX	50	1.276,33	63.816,50
18	FOLHAS TESTE DE BOWYE-DICK CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	50	1.025,60	51.280,00
19	TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO COR VERDE ESCURO.	MTS	200	27,33	5.466,00
20	PAPEL TERMO-REAGENTE PARA ULTRASSOM - ISENTO DE PARAFINA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE MEDIDA 110MMX20M	RL	200	86,61	17.322,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				TOTAL	428.000,00

Wanderley

18	FOLHAS TESTE DE BOWYE-DICK CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	50	1.025,60	51.280,00
19	TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO COR VERDE ESCURO.	MTS	200	27,33	5.466,00